



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 497/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2019

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 9.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

PERGUNTA:

1) Com relação aos itens cotados, podemos cotar produtos compatíveis?

RESPOSTA:

1 - Não serão aceitos suprimentos compatíveis.

Todos os suprimentos deverão originais ou similares, certificados pelo fabricantes das impressoras às quais se destinam, e, conforme item 3.2 do Termo de referência, novos, de primeiro uso, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão no. 1.745/2006 TCU – Plenário.

Por similar entende-se que o suprimento pode ser fabricado por terceiro, mas deve obrigatoriamente ser reconhecido e certificado como original pelo fabricantes das impressoras às quais se destinam.

Maceió, 17/05/2019.

Original assinado.

Flávio de Souza Cunha Jr.
Pregoeiro

Original assinado.

Felipe Costa Leite
Unidade Técnica Requisitante